

EDITAL DE CREDENCIAMENTO COVID n. 002/2021

Legislação aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006; Instrução Normativa nº. 17/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Decreto n. 9.778 de 07 de janeiro de 2021 o qual prorroga o prazo do Decreto n. 9.653/2020.

Dia e hora para recebimento dos envelopes: a partir do dia (29/03/2021) das (12h00) às (17h00) de segunda-feira a sexta-feira

Telefones para contato: (64) 3455-0100; (64) 3455-0104.

Local: Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Bairro Itaicí II, CEP 75.686-099, Caldas Novas (GO).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, Sr. JOÃO OSÓRIO MARTINS CARDOSO, nomeado pelo Decreto n. 767/2021, Gestor do Serviço Público de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, (29/03/2021), as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas), bem como pessoas jurídicas com atuação na área descrita neste instrumento, visando o atendimento da população nas Unidades Públicas de Saúde, nos termos e condições constantes neste Edital.

Para a realização do Processo de Credenciamento foi nomeada a Comissão de Credenciamento por meio da Portaria n. <u>039/2021</u>, a qual será responsável pelo recebimento dos envelopes, abertura desses, análise da documentação, bem como análise e julgamento de eventuais recursos que vierem a ser apresentados no curso do processo.

Caso o número de credenciados não seja suficiente para suprir as necessidades de atendimento dos usuários da rede de saúde pública, as inscrições ficarão abertas até seu preenchimento e mais a reserva técnica para o atendimento indispensável à população.

I – JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO a falta de profissionais na área de saúde pertencentes ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, tais como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente social, etc., visando à prestação de serviços no HOSPITAL



DE RETAGUARDA WALDO MACHADO XAVIER e CAT – CENTRO DE ATENDIMENTO E TESTAGEM desta cidade;

CONSIDERANDO a vertente e alarmante continuidade da pandemia do Coronavirus no Brasil e no mundo, ensejando a manutenção das medidas para enfrentamento, entre elas, o tratamento precoce.

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.778 de 07 de janeiro de 2021, o qual prorroga o prazo de que trata o Decreto n. 9.653, de 19 de abril de 2020, por se tratar de prestação de serviços essencial para assistência ao Combate ao coronavírus (COVID-19), objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a falta de servidores efetivos, comissionados e contratados inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da grande demanda de serviços devido a pandemia, e do manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a execução da atividade-fim desse órgão;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o presente Credenciamento obteve a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, no dia __/_2021, através da Resolução n. ___/2021;

CONSIDERANDO que os profissionais interessados em se credenciar poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas;

CONSIDERANDO que ficam dispensados os encargos sociais por conta do CREDENCIANTE, com exceção das retenções obrigatórias, pois a remuneração recebida pelo CREDENCIADO(A), a qual engloba o valor total e justo concebido pelas partes (e segundo as peculiaridades do caso), não caracterizará vínculo de natureza trabalhista, nem mesmo acarretará o pagamento de quaisquer adicionais. Todavia, acresce-se nessa vertente que caberá ao gestor direcionar a aplicação dos recursos para aqueles procedimentos de maior demanda e de acordo com sua disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade de credenciamento, ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde.



II - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços para enfrentamento a COVID-19.
- b) O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços
- c) Não são de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços, a ser realizada pelo(a) CREDENCIADO(A) dentro das unidades de saúde no município de Caldas Novas, exceto as retenções de contribuições para o INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/1991).
- d) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados neste Edital, bem como, os constantes dos anexos II e III, levando-se em consideração o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente autorizados, acompanhados da respectiva fatura emitida pelo(a) CREDENCIADO(A), correspondente ao inserido no contrato, vistada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde e, auditada, quando necessário, pelo médico auditor;
- e) A inscrição ao processo de credenciamento implica na manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, além da aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal;
- f) Caso o inscrito, quando convocado, deixe de, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar qualquer documentação exigida pela Administração Pública ou de assinar, por qualquer razão, o competente contrato de credenciamento, será considerado, para todos os efeitos, como desistente da respectiva contratação, devendo ser imediatamente convocado o próximo profissional, conforme seu currículo, perdendo o desistente qualquer direito referente ao presente Edital;
- g) O presente credenciamento, como se trata de contrato adminsitrativo por prazo DETERMINADO, não garante qualquer tipo de estabilidade;

III - CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar os serviços constantes do presente edital, deverão apresentar a documentação, preenchendo o requerimento de credenciamento que deve ser acompanhado de **DUAS** cópias, dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA:



- Solicitação de credenciamento, mediante requerimento endereçado a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO;
- Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço;
- 3. Cópia do diploma de graduação;
- Cópia do certificado de residência médica e/ou de especialidade em instituição reconhecida pelo MEC para a área pretendida, devidamente registrado no CRM;
- 5. Cópia do registro no conselho da respectiva categoria;
- 6. Cadastro PIS-PASEP;
- 7. Certidão Criminal;
- 8. Certidão de quitação eleitoral;
- 9. Certidão negativa de processo ético no conselho regional respectivo;
- 10. Certidão negativa de débitos com o respectivo conselho;
- 11. Curriculum Vitae (inserindo experiências profissionais e pós-graduações, etc.);
- 12. Cópia do cartão bancário, contendo as informações da agência e conta corrente;
- 13. Declaração do credenciado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (CF/88, art. 37, XVI) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização.

b) PESSOA JURÍDICA:

- Solicitação de credenciamento, mediante requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO);
- 2. Cópia do contrato social ou Estatuto, devidamente registrado em cartório.
- Cópia dos documentos pessoais do sócio (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Registro no Conselho de Classe e comprovante de endereço – cópias autenticadas);
- 4. Certidão Criminal do sócio;
- Certidão de quitação Eleitoral do sócio;
- Alvará de licença de funcionamento (expedido pela Prefeitura) e Alvará Sanitário (expedido pelo Depto. de Vigilância Sanitária Municipal).
- 7. Certidões Negativas de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS.
- 9. Diploma de graduação e especialização, registrado no respectivo conselho, bem como, registro no conselho de classe;
- Certidão negativa de processo ético no conselho regional respectivo e certidão negativa de débitos com o respectivo conselho;
- 11. Cópia do registro no CNES.
- 12. Curriculum vitae resumido do responsável técnico;



13. Cópia do cartão bancário, contendo as informações da agência e conta corrente;

As copias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, as quais serão autenticadas por servidor da S.M.S. Caso o interessado não tenha os originais em mãos deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.

IV - FORMALIZAÇÃO:

Após analisada toda a documentação apresentada pelo requerente, <u>com parecer</u> <u>favorável da Comissão</u> especialmente criada para este fim, o processo é submetido à aprovação da Secretária Municipal de Saúde, para homologação e publicação do instrumento contratual de credenciamento.

V - PREÇOS E FONTES DE RECURSOS:

Os preços a serem praticados para a remuneração dos serviços objetos deste Edital, serão fixados segundo a tabela S.M.S., a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no transcorrer da vigência do credenciamento.

As despesas decorrentes do presente edital ocorrerão por conta das dotações orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal, bem como dos programas respectivos de cada entidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital deverá ser <u>protocolizada</u> na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço grafado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das <u>12:00h até as 17:00h</u>, a partir do dia <u>29/03/2021</u>.

O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Compõem o presente Edital os seguintes anexos: a) relação de profissionais a serem credenciados (anexo I); b) carga horária e remuneração mensal (anexo II); c) requerimento de credenciamento (anexo III); d) minuta do contrato administrativo de credenciamento (anexo IV); modelo de declaração de não acumulação de cargos (anexo V); e) modelo de declaração de acumulação compatível de cargos (anexo VI);

VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os contratos de credenciamento firmados ao teor do presente Edital terão início na data da sua assinatura e vigorarão até 31/12/2021 podendo ser prorrogados mediante termo



aditivo ou apostilamento, nos casos de calamidade pública em decorrência da pandemia, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, da Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás nº 017/1998, art. 8º, inciso III, que serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE.

Ressalte-se que o eventual contrato aberto aos interessados via credenciamento poderá ser rescindido em sede de preenchimento da respectiva vaga e/ou cessada a necessidade de novos profissionais em virtude do agravamento da COVID-19.

VIII - INFORMAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Setor Itaici II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO), ou pelo telefone (64) 3455-0104, bem como através da página mantida na rede mundial de computadores (www.caldasnovas.go.gov.br).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS, aos 25 de março de 2021.

JOÃO OSÓRIO MAR VINS CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas

Decreto nº. 767/2021



ANEXOS

- 1. Relação de profissionais a serem credenciados
 - 2. Carga horária e remuneração mensal
 - 3. Tabela de preços
 - 4. Requerimento de credenciamento
- 5. Minuta do contrato administrativo de credenciamento
 - 6. Modelo de declaração de não acumulação de cargos
- 7. Modelo de declaração de acumulação compatível de cargos





ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CREDENCIADOS

O Presente Edital tem por objeto o credenciamento, de forma <u>emergêncial</u>, em virtude da pandemia, de profissionais da área de saúde que estão na linha de frente ao combate da COVID-19 e que tenham habilitação para o exercício das seguintes funções:

- a) Assistente Social;
- b) Enfermeiro;
- c) Farmacêutico;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Fonoaudiólogo;
- f) Médico;
- g) Nutricionista;
- h) Psicólogo;
- i) Técnico em Enfermagem;





ANEXO II

CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

Os serviços a serem prestados constantes neste instrumento, detalhados segundo a função, remunerados na forma abaixo especificadas, e, podendo variar de acordo com número de horas trabalhadas, são:

MÉDICOS:

- Médico Plantonista do Hospital de Retaguarda receberá por plantão de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) já incluso adicional de insalubridade;
- Médico Plantonista do Hospital de Retaguarda receberá por plantão de 12 (doze) horas no sábado e/ou domingo o valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais) já incluso adicional de insalubridade;
- Médico que atuará no Centro Médico de Especialidade, atendendo pacientes COVID, receberá para tanto o valor mensal de R\$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), por quarenta horas trabalhadas.
- Os profissionais credenciados não poderão prestar serviços em 2 (dois) locais simultaneamente;

PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO:

Psicólogo e Fonoaudiólogo receberão o valor mensal de **R\$ 2.856,00** (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) por 30 (trinta) horas semanais, já incluso o adicional de insalubridade.

NUTRICIONISTA:

Nutricionista receberá o valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais,
 por 40 (quarenta) horas por semana, já incluso o adicional de insalubridade;

ASSISTENTE SOCIAL:

 Assistente Social receberá o valor de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) mensais, por 30 (trinta) horas semanais, já incluso o adicional de insalubridade;



FARMACÊUTICO:

 Farmacêutico receberá o valor de R\$ 3.371,13 (três mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos) mensais, por 40 (quarenta) horas laboradas semanais, já incluso o adicional de insalubridade;

FISIOTERAPEUTA:

Fisioterapeuta receberá o valor de R\$ 3.200,64 (três mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos) mensais, por 30 (trinta) horas semanais, já incluso o adicional de insalubridade;

ENFERMEIRO:

- Enfermeiro que laborar na escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanalmente no período diurno, receberá o valor de R\$ 239,86 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) por cada plantão trabalhado, já incluso adicinal de insalubridade;
- Enfermeiro que laborar na escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanalmente no período noturno, receberá por plantão o valor de R\$ 274,83 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), já incluso os adicionais de insalubridade e noturno.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Técnico de enfermagem que laborar na escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanalmente no período diurno, receberá o valor de R\$ 126,02 (cento e vinte e seis reais e dois centavos) por cada plantão trabalhado, já incluso o adicional de insalubridade;
- Técnico de enfermagem que laborar na escala 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas semanalmente no período noturno, receberá por plantão o valor de R\$ 144,40 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), por cada plantão trabalhado, já incluso os adicionais de insalubridade e noturno.
- Técnico de enfermagem que laborar 40 (quarenta) horas semanais, receberá o valor de R\$
 1.890,20 (Um mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos) para prestação de serviços em salas de vacina, já incluso o adicional de insalubridade;



ANEXO III FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

NOME:		
CNPJ:		ouCPF:
RG:		ÓRGÃO EMISSOR/UF:
PIS/PASEP:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
		CELULAR:
ÁRFA DE ATUAÇÃO:		ESPECIALIDADE:
NÚMERO DO REGISTRO NO	CONSELHO DE (CLASSE:
LOCAL DE TRABALHO:	DITTE SEE A	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO		
AGÊNCIA:	CONTA	CORRENTE:
à comissão de credenciame Caldas Novas (GO) o resp municipal de saúde.	ectivo credenc	e homologação da Secretaria Municipal de Saúde de ciamento, para o exercício fiscal de 2021, na rede
RELAÇÃO DE SERVIÇOS:		
Caldas	Novas,	de de 2021.
Assinatura	do profissional	l ou do representante da pessoa jurídica



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. XXX / 2021

Contrato administrativo de credenciamento que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS , Estado de Goiás, e de outro lado,, visando à prestação de serviços na área de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n. 002/2021, na forma e condições seguintes.
I – DAS PARTES
SAÚDE DE CALDAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público 5.593.119/0001-39, com sede na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 000, Caldas Novas (GO), neste ato representado pela sua gestora

- 1.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 05.593.119/0001-39, com sede na Rua 08, Quadra 13, Lote 11, Casa 01, Setor Itaicí II, CEP 75.690-000, Caldas Novas (GO), neste ato representado pela sua gestora Sr. JOÃO OSÓRIO MARTINS CARDOSO, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto Municipal n. 767/2021, inscrito no CPF n. 370.221.211-68, residente e domiciliado em Caldas Novas (GO), doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE.
- 1.2. (NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG E CPF, E ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CREDENCIADO, SE PESSOA FÍSICA, OU NOME, ESPÉCIE SOCIETÁRIA, № DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, DADOS PESSOAIS DO SÓCIO E ENDEREÇO DE SEDE, SE PESSOA JURÍDICA), doravante denominado(a) simplesmente de CREDENCIADO(A).

denominado(a) simplesmente de CREDENCIADO(A).	
II – DO OBJETO	
2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na área, junto ao Novas, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, com o Edital de Credenciamento nº. 002/2021, para promover o atendimento da p	de Caldas , e de acordo opulação
usuária do sistema SUS.	
III – DO PRAZO	
3.1. O presente credenciamento terá a duração a partir de (xxxxx de xxxx término em (xxx) prorrogáveis de acordo com a necessidade da administração e a do programa vinculado, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº	continuidade
IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO	(1/

4.1. Cumprir as normas de funcionamento, editadas através de decreto, portaria, ou circulares



na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas.

- 4.2. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendose sempre a qualidade na prestação do serviço.
- 4.3 Atender aos pacientes encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Militar e Conselho Tutelar do Município de Caldas Novas.
- 4.4. Frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.5. Em caso de eventual impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho, comunicar formal e antecipadamente no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas) o superior hierárquico, apontando a devida justificativa.
- 4.6. Atender todas as orientações relativas às normas de segurança do trabalho em conformidade com a legislação vigente.
- 4.7. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.8. Preencher com clareza e exatidão todos os campos das requisições, atestados, receituários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados ao(à) CREDENCIADO(A), mediante apresentação de fatura emitida pelo CREDENCIANTE, nos valores constantes da Tabela de Procedimentos que faz parte integrante do Edital de Chamamento.
- 5.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- 5.3. Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.
- 5.4. As despesas com materiais diversos para a prestação de serviço, o controle e acompanhamento na execução do presente credenciamento, no que se refere ao seu bom andamento, a saber: escalas de trabalho, controle e acompanhamento do quantitativo dos serviços a serem realizados, serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O(a) CREDENCIADO(A) realizará mensalmente (descrever a atividade do Credenciado), recebendo para tanto o valor de (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração), perfazendo o total de (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração).
- 6.2. O presente instrumento contratual terá o valor mensal estimado de (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração), perfazendo o valor estimado total de até (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração).
- 6.3 O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

VII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO



- 7.1. Nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.
- 7.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, socais, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços a ser realizada por este, sendo que o CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou contribuições que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação;

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para atender as despesas decorrentes do presente credenciamento serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: (especificar a dotação orçamentária) e perfazendo o montante de (descrever a quantia numérica e por extenso da remuneração).

IX - DO TERMO ADITIVO

9.1. Caso haja mudança nos critérios aqui estabelecidos, as partes poderão firmar termo aditivo ao presente instrumento de credenciamento, nas formas previstas em lei.

X – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 Conforme estabelece o artigo 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 é inexigível o procedimento licitatório para a celebração do presente contrato de credenciamento, visando à contratação de profissionais de saúde.

XI - DA RESCISÃO

- 11.1. Fica pactuado entre as partes que o CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na conformidade com os artigos 77 e 78, Seção V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Poderá o CREDENCIANTE rescindir o presente Contrato unilateralmente, observando-se o interesse público, neste caso, não gerando nenhum ônus para o erário, se comprometendo de realizar a notificação do(a) CREDENCIADO(A) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, independentemente de notificação prévia, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4. Constitui motivo para rescisão o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento.
- 11.5. Também ensejará a rescisão o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas de forma do parágrafo primeiro (§ 1º) do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo(a) CREDENCIADO(A), o pagamento feito pelo Fundo Municipal de Saúde será retardado proporcionalmente.

12.2. Em nenhuma hipótese o(a) CREDENCIADO(A) poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo



Fundo Municipal de Saúde, implicando descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

- 12.3 O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de após conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada por comissão especifica ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar perícias e informações adicionais, em justificado, glosar despesas e procedimentos.
- 12.4. A remuneração recebida pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.
- 12.5. Fica o(a) CREDENCIADO(A) responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais.

XIII - DO FORO

13.1. É competente o Foro de Caldas Novas (GO) para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XIV - FECHAMENTO

E por estarem assim justos e contratados, as partes acima qualificadas firmam o presente contrato de credenciamento em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do CREDENCIANTE, o qual, após lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas (que também o assinam), produzirá seus jurídicos e legais efeitos.

c legais efeitos. Caldas Novas (GO), de	de 2021.	
PELO CREDENCIANTE	CREDENCIADO(A)	
João Osório Martins Cardoso Secretario Municipal de Saúde Decreto n. 767/2021	NOME DO CREDENCIADO(A) Credenciado(a) CPF ou CNPJ nº	
TESTEM	IUNHAS	
Nome: CPF nº	Nome: CPF nº	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(deverá ser feita de punho próprio)

Eu, (qualificação
completa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, órgão expedidor, CPF e endereço
residencial), declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função
atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias,
Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades
controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos
decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.
Caldas Novas (GO), de de 2021.
Assinatura do declarante
CPF do declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO COMPATÍVEL DE CARGOS

(deverá ser feita de punho próprio)

Eu,
(qualificação completa – nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, órgão expedidor, CPF
e endereço residencial), declaro sob pena de responsabilidade, que exerço cargo (função ou
emprego) de,
junto à(ao),
localizado(a) na
sob o regime jurídico de (estatutário, celetista ou
outros), com jornada de
de trabalho, com carga horária semanal de horas.
Por ser expressão de verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.
Caldas Novas (GO), de de 2021.
Assinatura do declarante
CPF do declarante